

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

09/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de registro de ponto, compatível com o relógio de ponto Control ID iDClass (Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade) com suporte técnico, pelo período de 12 meses de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.985,56 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/04/2025** às **10:00h** (horário de Brasília)

LOCAL

Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COMPRA DIRETA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de registro de ponto, compatível com o relógio de ponto Control ID iDClass (Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade) com suporte técnico, pelo período de 12 meses de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO III) e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.2.3. Que mantenham vínculo impeditivo nos termos do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico (modelo da proposta ANEXO I).

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.7. Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma conforme relação listada no item 8, no **mesmo momento de cadastro da proposta**, ou seja, antes da etapa de lances.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1 O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento. A contagem do tempo é feita automaticamente pela plataforma.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances,

observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado será de 02 horas após o encerramento da fase de lances.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será solicitado o endereço

eletrônico para acesso a plataforma (sistema/software), com login e senha, para verificação por parte da comissão de licitação, ou a quem ela designar, da capacidade da licitante (e de sua respectiva plataforma) de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto e do Termo de Referência (Relatório de Teste – ANEXO A do TR). Caso não seja comprovado o atendimento pela licitante vencedora na fase de disputa de todos os requisitos descritos nas especificações do objeto e do Termo de Referência a licitante será desclassificada.

7.5.1. O prazo máximo para envio do endereço eletrônico e dados de acesso será de 02 horas, ou seja, o mesmo prazo para envio da proposta ajustada.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.

7.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo e devem ser anexados na plataforma na **etapa de cadastramento da proposta**, conforme item 5.7. A falta de documentos acarretará a desabilitação do proponente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de

débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo II e Atestados de Capacidade Técnica, conforme disposto no Termo de Referência (item 3.19).

8.6.2 Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.2.1 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ). Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.2.4 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.6.3 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.6.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6.7 O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.6.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.6.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.6.10 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e enviada através de e-mail eletrônico ao fornecedor. No ANEXO VI consta a minuta do contrato.

9.2 A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

9.3 Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora do certame deverá tomar conhecimento do Código de Ética do Ilhabela Prev e assinar declaração de ciência (ANEXO IV).

O documento para leitura encontra-se disponível em: <https://ilhabelaprev.sp.gov.br/legislacao-categorias/codigo-de-etica>. Junto ao contrato será necessário assinar também a declaração de conformidade à legislação de proteção de dados (ANEXO V).

9.4 Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante a Administração.

9.5 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração, além das outras penas previstas em lei, como o Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.8 Em caso de inexecução total ou parcial do acordado, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

9.8.1 Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do acordado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

9.8.2 Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.8.3 A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Além disso, gera Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8.4 As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.9 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2 O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.3.2 Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, desde que atendidas as qualificações técnicas, a de menor preço

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

10.6 A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

10.8 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

10.11 O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

10.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

10.14 O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.15 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

10.17 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da proposta

ANEXO II - Declaração de Habilitação

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de ciência do código de Ética

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI - Minuta do Instrumento Contratual

Ilhabela, 31 de março de 2025.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Dados da empresa

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Item	Descrição do serviço	Valor (R\$)
1	Fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de registro de ponto, compatível com o relógio de ponto Control ID iDClass (Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade), pelo período de 12 meses. O software deverá permitir o tratamento e gestão de dados de até 40 funcionários ativos, contemplando: Atualizações ilimitadas durante a vigência do contrato, Backup remoto em nuvem para segurança e preservação dos dados, Instalação e configuração do software no equipamento já existente e Suporte técnico remoto pelo mesmo período, garantindo assistência para eventuais necessidades operacionais ou correções, conforme especificações do termo de referência.	

A empresa declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, amostra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cidade, data, assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A empresa _____, sediada na _____, cidade ____, CEP _____, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica em epígrafe, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 5) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de registro de ponto, compatível com o relógio de ponto **Control ID iDClass (Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade)**, pelo período de 12 meses. O software deverá permitir o tratamento e gestão de dados de até 40 funcionários ativos, contemplando: Atualizações ilimitadas durante a vigência do contrato, Backup remoto em nuvem para segurança e preservação dos dados, Instalação e configuração do software no equipamento já existente e Suporte técnico remoto pelo mesmo período, garantindo assistência para eventuais necessidades operacionais ou correções.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do software de ponto eletrônico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – ILHABELAPREV justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle da frequência e da carga horária dos funcionários, garantindo maior precisão e confiabilidade nos registros. Atualmente, o sistema em uso apresenta diversas inconsistências operacionais, conforme detalhado no Memorando nº 1.792/2024, que acompanha o Relatório de Divergências no Sistema de Registro de Ponto. Essas falhas resultaram na abertura do Processo Administrativo nº 593/2024, evidenciando comprometimentos na precisão dos registros e impactos diretos na gestão de recursos humanos. Entre os principais problemas identificados estão: Configuração inadequada ou desatualizada do sistema; Falta de integração com as políticas institucionais; Parâmetros imprecisos para diferentes modalidades de trabalho.

Diante disso, a aquisição de um novo software de gestão de ponto eletrônico, compatível com o relógio de ponto Control ID iDClass Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade, visa eliminar tais inconsistências e promover benefícios como: Registro preciso e seguro da jornada de trabalho; Registro preciso e seguro da jornada de trabalho; Cálculo correto do banco

de horas, compensação de horas, horas extras, folgas autorizadas, horário de almoço e home office, prevenindo inconsistências financeiras; Garantia de conformidade com as normas trabalhistas e políticas internas, além da redução dos impactos financeiros e administrativos causados por falhas no controle de ponto. Além das melhorias operacionais, o novo sistema deve incluir atualizações ilimitadas, backup em nuvem, instalação e suporte remoto, garantindo um funcionamento contínuo e eficiente ao longo dos 12 meses de vigência contratual. Portanto, a implementação do novo software contribuirá significativamente para a transparência, confiabilidade e eficiência no controle da frequência dos funcionários do ILHABELAPREV, otimizando a gestão de pessoal e promovendo maior segurança jurídica e administrativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue detalhamento dos quesitos e serviços requeridos para atender essa demanda:

3.1 Licenciamento e Registro: Licença para no mínimo 40 funcionários. Registro de inclusões, alterações e exclusões com LOG detalhado (usuário, data e hora).

3.2 Painel de Gestão: Consulta de ocorrências mensais dos colaboradores. Filtros por Responsável, Setor e Ocorrências. Agrupamento de informações por Gestor, Setor, Data e Ocorrências.

3.3 Apuração e Controle de Ponto: Apuração individual e coletiva. Cadastro de mesma pessoa em múltiplos períodos por matrícula. Administração de escalas, revezamentos e feriados. Cálculo de horários rígidos, móveis e flexíveis. Registro de ponto em mais de uma unidade no mesmo dia. Cálculo de horas trabalhadas, atrasos, saídas antecipadas, horas extras e afastamentos. Configuração de tolerâncias, justificativas e feriados.

3.4 Controle de Acesso e Permissões: Perfis de acesso com permissões diferenciadas. Visualização e alteração de registros pela chefia imediata. Registros de LOG para auditoria. Definição do período de controle de frequência. Tempo limite entre registros para evitar duplicidade. Ações em massa para vários empregados. Aprovação e validação do espelho de ponto pela chefia.

3.5 Integração e Relatórios: Integração com sistema de folha de pagamento via arquivo TXT. Geração de relatórios em PDF, planilha eletrônica e texto. Relatórios de frequência, espelho de ponto, horas extras, batidas, faltas e atrasos.

3.6 Funcionalidades do App Mobile: Registro de ponto com foto instantânea e geolocalização. Registro offline com sincronização automática. Solicitação de ajustes e

atestados via foto. Aprovação e consulta gerencial em tempo real. Assinatura eletrônica de documentos.

3.7 Garantia e Atualização: Garantia total durante a vigência do contrato. Atualizações, correções e upgrades sem ônus adicionais. Substituição de software com todas as funcionalidades preservadas.

3.8 Requisitos Tecnológicos: Integração nativa entre módulos. Redundância de servidores para operação ininterrupta. Acesso via browsers padrão (Chrome, Edge etc.). Armazenamento histórico indeterminado. Controle de acesso por senhas e permissões. Conformidade com LGPD e Portaria nº 671/2021. Cadastro único de pessoas e segurança dos dados. Backup garantido e monitoramento de falhas.

3.9 Atualizações Ilimitadas: Todas as atualizações lançadas devem ser disponibilizadas sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.10 Backup Remoto em Nuvem: O sistema deve salvar automaticamente os dados em um repositório online fornecido pela CONTRATADA, de uso exclusivo para arquivos de backup da CONTRATANTE.

3.11 Funcionalidades Essenciais: O software deve permitir: Consulta, importação e controle de registros de ponto; ajustes, justificativas e abonos; controle de ponto facultativo, feriados, horas extras e excedentes; geração de relatórios gerenciais.

3.12 Operação Offline: Em caso de indisponibilidade da rede local, o relógio deve continuar registrando as marcações de ponto remotamente. Assim que a conexão for restabelecida, os dados armazenados devem ser sincronizados automaticamente com a nuvem.

3.13 Acesso via Web: O sistema deve permitir: Gerenciamento e monitoramento dos registradores via interface web; Exibição de informações sobre o funcionamento do coletor, status da conexão e possíveis falhas; Notificação de problemas por e-mail.

3.14 Compatibilidade: O software deve ser compatível com os principais navegadores do mercado, incluindo Google Chrome e Internet Explorer.

3.15 Instalação e Suporte Remoto: A CONTRATADA deve fornecer a Instalação do software; Suporte remoto durante todo o período contratual via telefone, e-mail ou acesso remoto; Atendimento técnico disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira).

3.16 Suporte Técnico: O suporte será prestado de forma remota, por telefone; A CONTRATANTE deverá abrir chamados por meio de usuário treinado; O prazo máximo para início do atendimento será de 1 hora útil, das 09:00 às 17:00; A CONTRATADA deverá disponibilizar uma plataforma online "**service desk**" para abertura e gerenciamento de chamados; A plataforma deverá permitir acompanhamento em tempo real do status dos

chamados; A plataforma também deverá registrar treinamentos presenciais, manutenções preventivas e corretivas.

3.17 Treinamento Técnico - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico na data da instalação para o profissional responsável da CONTRATANTE; disponibilizar material didático sem custo adicional; disponibilidade para ministrar 03 (três) treinamentos presenciais de até 3 horas cada; organizar cronograma de treinamentos para os usuários indicados; garantir que os técnicos possuam conhecimento amplo das ferramentas; concluir a implantação em até 05 (cinco) dias úteis.

3.18 Parametrização:

3.18.1 Controle de Frequência e Eventos Disciplinares: Identificação de Eventos Disciplinares, Registro de faltas e infrações, como falhas de ponto ou faltas não justificadas.

3.18.2 Acompanhamento de Consequências: Monitoramento de infrações e geração de relatórios de não conformidade, com possibilidade de iniciar processos administrativos.

3.18.3 Relatórios e Acessibilidade: Relatórios Personalizados: Geração de relatórios sobre frequência, licenças, ausências justificadas e eventos disciplinares.

3.18.4 Acessibilidade: Plataforma acessível para gestores acompanharem dados e para servidores consultarem e justificarem sua frequência.

3.19 Qualificação da CONTRATADA: O fornecedor deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica para este serviço. Caso seja revendedor ou distribuidor, deverá apresentar atestado do desenvolvedor, comprovando sua habilitação para comercializar, implantar, manter e oferecer suporte ao sistema; o atestado deve possuir data de emissão válida, com assinatura eletrônica conforme a legislação.

3.20 Teste da plataforma

3.20.1 Após o encerramento da fase de disputa, mas antes da adjudicação e homologação, será solicitado ao licitante detentor da melhor proposta, o endereço eletrônico para acesso a plataforma (sistema/software), com login e senha, para verificação por parte do Instituto da capacidade da licitante (e de sua respectiva plataforma) de atender a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto e deste Termo de Referência (Relatório de Teste – ANEXO A). Caso não seja comprovado o atendimento pela licitante vencedora na fase de disputa de todos os requisitos descritos nas especificações a licitante será desclassificada.

3.20.2 O prazo máximo para envio das informações de acesso será de 02 horas, ou seja, o mesmo prazo para envio da proposta ajustada. As informações de endereço eletrônico, login e

senha podem ser enviadas por correio eletrônico, a ser informado no chat no momento da solicitação das mesmas.

3.20.3 O teste será realizado virtualmente, seguindo o roteiro de casos do RELATÓRIO DE TESTE DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO (ANEXO A) em até 24 horas. Durante o teste é importante que o fornecedor esteja disponível para eventuais dúvidas e orientações (em horário comercial).

3.20.4 O Instituto irá designar o responsável pelo teste que assinará o relatório aprovando ou não a plataforma. Os relatórios assinados serão disponibilizados na plataforma da BLL para vista dos demais fornecedores.

3.20.5 Após a realização do teste e emissão do relatório, o licitante poderá bloquear o acesso do login disponibilizado.

4. DA ENTREGA

O prazo de instalação do software contratado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante a Administração.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor de referência para a contratação do serviço pelo período de 12 meses obtido através de pesquisa de preço é de R\$ 10.985,56 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

6. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

Trata-se de contratação de prestação de serviço que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O critério de escolha será o menor preço global através de disputa pela plataforma BLL.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa pública no exercício financeiro vigente ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Reduzido 10	18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6900000
Elemento de Despesa	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Saldo da dotação (atualizado 17/02/2025)	R\$ 384.734,57

A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do ano corrente.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

Ilhabela, 27 de fevereiro de 2025.

NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO
Diretora Presidente

ANEXO A

RELATÓRIO DE TESTE DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO

1. Introdução Este documento apresenta os testes realizados no software de ponto eletrônico, visando avaliar sua conformidade com os requisitos funcionais e garantir um registro seguro e preciso da jornada de trabalho.

2. Objetivo Testar a funcionalidade do software para verificação do cômputo correto de atestados, cálculo de banco de horas, compensação de horas, horas extras, folgas autorizadas, horário de almoço e home office.

3. Ambiente de Teste

- Software: [Nome do Software e Versão]
- Plataforma: [Desktop/Web/Mobile]
- Sistema Operacional: [Windows/Linux/Mac/Android/iOS]
- Usuários de Teste: [Perfis de usuários envolvidos]
- Data dos Testes: [Período de execução]

ID	Caso de Teste	Procedimento	Resultado Esperado	status
CT - 01	Registro de ponto eletrônico	Simular batida de ponto em diferentes horários	O sistema deve registrar corretamente o horário de entrada e saída	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 02	Lançamento de atestado	Inserir atestado médico e verificar impacto no banco de horas	O sistema deve computar corretamente a ausência justificada	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 03	Cálculo de banco de horas	Realizar horas extras e verificar saldo de banco de horas	O sistema deve calcular corretamente o saldo acumulado	[Aprovado/ Reprovado]

CT - 04	Compensação de horas	Registrar compensação de horas previamente autorizada	O sistema deve reduzir o saldo corretamente	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 05	Registro de folgas autorizadas	Inserir pedido de folga e verificar aprovação e cálculo	O sistema deve computar corretamente a folga	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 06	Controle de horário de almoço	Registrar entrada e saída para o almoço	O sistema deve validar o tempo mínimo exigido	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 07	Registro de home office	Registro manual das horas trabalhadas remotamente	O sistema deve computar corretamente as horas trabalhadas remotamente	[Aprovado/ Reprovado]
CT - 08	Abertura de Chamado	Registro de chamados através da plataforma online SERVICE DESK, incluindo horário de abertura	O sistema deve registrar corretamente os chamados e seus horários	[Aprovado/ Reprovado]

O software de ponto eletrônico testado:

- () atente a demanda deste Instituto
() não atende a demanda

Assinatura Responsável



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 – Perequê – CEP 11630-008
Estado de São Paulo – Brasil – Fone (012) 3896-3449
CNPJ 07.984.395/0001-53 HOME PAGE – <http://www.ilhabelaprev.com.br>



ANEXO IV

Termo de Ciência Resolução 006/2024 Código de Ética – ILHABELA PREV

_____, CPF/CNPJ nº _____,
com endereço na _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____.

Nos termos da Resolução Nº 006/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ilhabela, declaro que tenho pleno conhecimento do código de Ética do ILHABELA PREV, estando ciente da minha obrigação no cumprimento do disposto na referida resolução.

Ilhabela, ____ de _____ de 2025.

(NOME)
(Assinatura)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À
LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

A empresa _____, sediada na _____, cidade __, CEP _____, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação licitação em epígrafe, que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para esclarecimentos, dúvidas e solicitações de qualquer natureza relacionadas ao tratamento de dados pessoais e aos termos da presente Declaração LGPD, fica responsável o Encarregado pelo Tratamento de Dados _____, CPF _____, que se colocará à disposição para contato pelo telefone _____ ou pelo canal de atendimento _____ (e-mail).

Cidade, **XX** de XX de 2025.

Nome e assinatura

ANEXO VI

CONTRATO Nº 00X/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e inscrição estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos Salomão, RG XXXXX SSP/SP e CPF XXXXX.

CONTRATADA

[Nome completo ou razão social], inscrição(a) no CPF/CNPJ sob nº [número], com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 - Perequê – Ilhabela/SP, representado(a) por [nome completo], doravante denominado(a).

Pelo presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente Contrato e se obrigam a cumprir, mediante as condições abaixo descritas:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de registro de ponto, compatível com o relógio de ponto Control ID iDClass (Multi Biometria + Código de Barras + Proximidade) com suporte técnico, pelo período de 12 meses de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº xx/2025, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

3 DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, os serviços contratados serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA garante e se obriga a prestar à CONTRATANTE, por intermédio e coordenação de técnico responsável, os serviços descritos e caracterizados neste instrumento, cumprindo com zelo e dedicação profissional os encargos derivados deste contrato.

4.2 Corrigir prontamente todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos que venham a ser identificados nos serviços prestados sem gerar ônus à CONTRATANTE

4.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais obrigações exigidas à prestação dos serviços.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação que constam no Processo Administrativo XX e no Edital, sendo responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outras relativas a danos de terceiros, cumulado com as despesas de transporte e hospedagem aos colaboradores destacados à execução dos serviços.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos e vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.6 À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações à terceiros quanto a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, bem como divulgar, em quaisquer meios de comunicação, dados ou informações relativas aos serviços prestados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida; salvo por expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

4.8 A obrigação de confiabilidade tem caráter permanente, devendo a CONTRATADA manter completo sigilo dos dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE mesmo após o término ou rescisão do presente documento.

4.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

5.10 Declarar

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE irá designar responsáveis para receber e dar o aceite dos produtos confeccionados.

5.2 Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

5.3 Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável.

5.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, se for o caso.

6 DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de instalação é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV.

6.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito em doze parcelas mensais, após o recebimento da nota fiscal, aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato. O valor mensal é de XXX perfazendo o valor global de XXX.

6.4 As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2025: XXX.

7 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.4 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

7.5 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

7.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Instituto (CONTRATANTE) a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções

7.6.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

7.7 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

7.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

7.10 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.11 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.12 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

7.13 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

7.14 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATADA.

7.15 A CONTRATADA apresentará Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, com expressa referência à existência do Encarregado pelo Tratamento de Dados na empresa e seu contato de atendimento (conforme Modelo ANEXO V do Edital).

8 DOS JUROS E MORATÓRIA

8.1 Em caso de atraso no pagamento, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia.

9 DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento). Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7 A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

10 DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1 Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

10.2 Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

10.3 Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA, conforme exigido e documentado no Processo Administrativo XX.

11 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram neste ato estarem cientes e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta ou atividade que constitua violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como de eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3 Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

11.4 A CONTRATADA está ciente do Código de Ética da CONTRATANTE, conforme Declaração (modelo e documento ANEXO IV do Edital), que deve ser assinada e anexada ao Processo.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.

12.2 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal n.º14.133/2021.

12.3 Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º9.795/2023.

12.4 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

13 DO FORO

Fica eleito o foro de Ilhabela - SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Ilhabela, XX de XX de 2025.

Neilde Maria dos Santos Salomão

CPF: XXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

XXXXX

Testemunha 2

XXXXX